

**SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE DA
PARAÍBA****CONJUNTA:**
Conselho Regional de
Enfermagem - COREN/PBConselho dos Secretários
Municipais de Saúde - PB**NOTA ORIENTADORA Nº 01/2026****ASSUNTO: HABILITAÇÃO DE ENFERMEIROS PARA INSERÇÃO
E RETIRADA DO IMPLANTE SUBDÉRMICO CONTRACEPTIVO**

Ministério da Saúde (MS), no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres (PNAISM), tem intensificado as ações direcionadas à saúde sexual e reprodutiva com a inclusão do implante subdérmico de etonogestrel na rede SUS, destinado a mulheres de 14 a 49 anos. A oferta do implante subdérmico contraceptivo de etonogestrel na APS é fundamentada pela Nota Técnica Conjunta nº 419/2025-DGCI/DESCO/SAPS/MS, que orienta sua disponibilização no SUS, estabelecendo critérios clínicos, fluxos assistenciais e responsabilidades profissionais para inserção, acompanhamento e retirada do implante.

Complementando essa orientação, as Portarias SECTICS/MS nº 47 e nº 48/2025 oficializam a incorporação do método para mulheres adultas de 18 a 49 anos e adolescentes de 14 a 17 anos, garantindo a sua oferta no âmbito da APS de forma segura, eficaz e alinhada às diretrizes de planejamento familiar do Ministério da Saúde.

A APS favorece o planejamento sexual e reprodutivo, o aconselhamento qualificado e o acompanhamento longitudinal, fortalecendo a autonomia das usuárias e a tomada de decisões conscientes sobre seus projetos de vida. Ao alinhar-se às necessidades do território e às singularidades de cada fase, a APS reafirma sua potência como ordenadora do cuidado e espaço estratégico para a oferta de métodos contraceptivos.

O planejamento familiar e reprodutivo faz parte da assistência integral à saúde e deve ser oferecido para todas as pessoas no país, sendo direito assegurado pela Lei Federal do Planejamento Familiar (Lei Nº. 9263, de 1996), atualizada pela Lei nº 14.443 de 2022, e reafirmado por meio dos compromissos internacionais do Brasil para a garantia dos direitos sexuais e direitos reprodutivos. Além disso, o planejamento familiar e reprodutivo desempenha um papel crucial na promoção da saúde materna e neonatal, assim como na garantia da autonomia das mulheres em decidir sobre se, quando e quantos filhos gostariam de ter. Além de contribuir para o bem-estar individual, o planejamento familiar impacta positivamente na sociedade como um todo, influenciando indicadores socioeconômicos e de saúde. Ao oferecer

às pessoas o controle sobre sua fertilidade, é possível reduzir taxas de gestações não intencionais, diminuir a morbimortalidade materna e promover o desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, as ações relacionadas ao planejamento sexual e reprodutivo na Atenção Primária à Saúde (APS) abrangem a oferta de informações, aconselhamento, prescrição, disponibilização, inserção, acompanhamento, substituição e retirada dos diferentes métodos contraceptivos, incluindo métodos de barreira, hormonais, intrauterinos e os contraceptivos reversíveis de longa duração (LARC), com destaque para o implante contraceptivo subdérmico. Nesse contexto, a inserção e a retirada do implante contraceptivo subdérmico constituem atribuições assistenciais passíveis de execução por enfermeiros e médicos, observadas as respectivas competências legais, técnicas e regulamentares.

Assim, tais procedimentos não se caracterizam como atividades extraordinárias ou adicionais, por integrarem o conjunto de ações regulares, contínuas e inerentes à assistência prestada na Atenção Primária à Saúde.

Destaca-se que a inserção e a retirada do implante subdérmico contraceptivo por profissionais da Enfermagem possuem respaldo normativo do Conselho Federal de Enfermagem, conforme estabelecido na Resolução COFEN nº 802/2026, que atualiza a regulamentação da atuação do enfermeiro no planejamento familiar e reprodutivo. A normativa estabelece que enfermeiros devidamente capacitados estão habilitados a realizar a inserção e a retirada do implante subdérmico de etonogestrel, desde que tenham participado de processo de capacitação, garantindo a segurança do procedimento e a qualidade da assistência prestada às usuárias.

A qualificação dos profissionais é considerada etapa fundamental para garantir a segurança do procedimento, a qualidade da assistência prestada e a ampliação do acesso das mulheres aos métodos contraceptivos de longa duração na APS.

Para a habilitação do profissional de enfermagem, é necessário:

- curso de capacitação presencial em inserção, revisão e retirada do implante subdérmico contraceptivo, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, sendo 12 (doze) horas teóricas e teórico-práticas e 4 (quatro) horas práticas *in vivo*;
- realização de, no mínimo, 3 (três) inserções supervisionadas por profissional habilitado (enfermeiro ou médico).

ALINHAMENTOS IMPORTANTES NA HABILITAÇÃO DE ENFERMEIROS

- ✓ A certificação do curso teórico/teórico-prático poderá ser feita pela própria Secretaria Municipal de Saúde (Anexo I) ou por instituição de ensino que o município tenha feito parceria.
- ✓ Para comprovação das 3 inserções sob supervisão de profissional habilitado, o profissional deverá usar o Formulário de Inserção do Implante Subdérmico Contraceptivo (Anexo II) que deverá conter assinatura do profissional supervisor e do profissional habilitado.
- ✓ A supervisão prática das inserções necessárias ao processo de habilitação do enfermeiro deverá ser realizada exclusivamente por enfermeiro ou médico devidamente habilitado para a execução do procedimento, observadas as competências legais e regulamentares aplicáveis.
- ✓ É obrigatória a realização do registro adequado da inserção, revisão e retirada dos métodos contraceptivos em prontuário da usuária ou usuário e nos sistemas de informação do SUS, com utilização dos códigos correspondentes SIGTAP, CID e CIAP, incluindo as inserções realizadas para habilitação do profissional.

Para fins de registro no SIGTAP, devem ser utilizados os seguintes códigos: 03.01.04.017-6 – Inserção do implante subdérmico liberador de etonogestrel; 03.01.04.018-4 – Retirada do implante subdérmico liberador de etonogestrel.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), 2021. Brasília, DF, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br>. Acesso em: 14 nov. 2025.

BRASIL. Ministério das Mulheres. Relatório Anual Socioeconômico da Mulher (RASEAM) 2025. Brasília, DF: Ministério das Mulheres, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/ptbr/central-de-conteudos/publicacoes/raseam-2025.pdf>. Acesso em 17 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Gestão do Cuidado Integral Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 419/2025 - Disponibilização do Implante Subdérmico Contraceptivo liberador de etonogestrel 68mg às mulheres de 14 a 49 anos. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2025?b_start:int=0 Acesso em 17 nov 2025.

BRASIL. LEI Nº 14.443, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022 - Determina prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplina condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/114443.htm Acesso em 17 nov 2025

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução COFEN nº 802, de 16 de janeiro de 2026. Atualiza o Anexo da Resolução Cofen nº 690, de 4 de fevereiro de 2022, que normatiza a atuação do Enfermeiro no Planejamento Familiar e Reprodutivo. Brasília, DF: COFEN, 2026. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-802-de-16-de-janeiro-de-2026/>. Acesso em: 3 jul. 2026.

MORAY, K. V. et al. A systematic review on clinical effectiveness, side-effect profile and metaanalysis on continuation rate of etonogestrel contraceptive implant. Reproductive health, vol. 18, n. 14.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). (2020). State of the world's nursing 2020: investing in education, jobs and leadership. Geneva: World Health Organization, 2020.

ANEXO I

SUGESTÃO-MODELO DE CERTIFICADO DO CURSO TEÓRICO

CERTIFICADO

Certificamos que _____,
enfermeiro(a), participou de curso teórico e teórico/prático sobre
Inserção, revisão e retirada de Implante Contraceptivo Subdérmico,
realizada em [data], no município de _____,
com carga horária de 12h.

Assinatura

Nome do Facilitador
Cargo/Função

Assinatura

Nome do Secretário
Municipal de Saúde



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

Av. Maximiano Figueiredo, 36 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-470 (83) 3113-1144 (Ligações)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSERÇÕES SUPERVISIONADAS

APÊNDICE I

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ENFERMEIRO

INSERÇÃO DE DISPOSITIVO SUBDÉRMICO CONTRACEPTIVO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Nome do profissional: _____

CPF: _____ Data do término da capacitação: _____

Número de Registro no Conselho: _____

Inserções sob supervisão de profissional habilitado:

Nome da Paciente 1: _____ CPF: _____

Nome da Paciente 2: _____ CPF: _____

Nome da Paciente 3: _____ CPF: _____

Avaliação final:

() Apto

() Inapto

Assinatura Supervisor/carimbo

Assinatura Profissional/carimbo

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

Av. Maximiano Figueiredo, 36 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-470 (83) 3113-1144 (Ligações)